CMA

28

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

P.L - 28

L E I Nº. 034/2010

Súmula:- Dispõe sobre a destinação nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, de moradia à mulher e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 64
De 08 A 12/03/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Nos Programas Habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o título de transferência de posse e de domínio será conferido preferencialmente à mulher, independente de seu estado civil.

Art. 2º. Nos Programas Habitacionais de distribuição de moradias será destinada uma cota não inferior a 20% (vinte por cento) de moradias destinas às mulheres de baixa renda, que preencherem os seguintes requisitos:

I – possuir prole;
II – deter renda familiar inferior a 3 (três) salários mínimos;
III – ser domiciliada no Município há mais de 2 (dois) anos;
IV – não ser proprietária de outro imóvel.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação